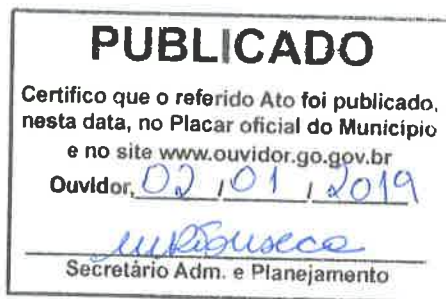




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 12/2019



“Contrato de locação de caminhão carroceria aberta, que entre si celebram o Município de Ouidor e o Sr. JOAO BATISTA DE ARAÚJO, na forma seguinte. ”

01 – CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: Sr. **JOAO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 100.279.801-97, RG nº 153158 SSP/GO, NIT nº 1.009.179.676-5, residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira da Silva, 435, Centro, Ouidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOCAÇÃO de um caminhão, carroceria aberta, marca GM/CHEVROLET, 60, ano/modelo 1977/1977, com capacidade para 6,00 tonelada, potência de motor de 120 CV, cor VEMELHA, movido à DIESEL, CATEGORIA ALUGUEL, chassi BC68352G28409 e placa KAX 0079, a ser utilizado junto ao DMER deste Município.

João Batista de Araújo  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo único: Fica pactuado entre as partes que as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, serão por conta do proprietário do veículo, no caso, o LOCADOR.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTO**

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouidor - GO, 02 de janeiro de 2019.

Onofre Galdino Pereira Júnior  
Prefeito Municipal  
Locatário

*João Batista de Araújo*  
João Batista de Araújo  
Locador

Testemunhas:

1 *Maria Luíza de Almeida*  
CPF nº 773.564.031.53

2 *[Assinatura]*  
CPF nº 009.430.651-60

**EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>PARTES:</b>     | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e JOAO BATISTA DE ARAÚJO – CPF nº 100.279.801-97</b>   |
| <b>FUNDAMENTO:</b> | Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores   |
| <b>OBJETO:</b>     | LOCAÇÃO de um caminhão, carroceria aberta, marca GM/CHEVROLET, 60, ano/modelo 1977/1977, com capacidade para 6,00 tonelada, potência de motor de 120 CV, cor VEMELHA, movido à DIESEL , CATEGORIA ALUGUEL, chassi BC68352G28409 e placa KAX 0079, a ser utilizado junto ao DMER deste Município.  |
| <b>PRAZO:</b>      | O presente contrato terá sua duração de 02 de janeiro de 2019 a 30 de maio de 2019, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93.  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | Abaixo do limite estabelecido no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93.  |
| <b>DOTAÇÃO :</b>   | 26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER<br>33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA   |
| <b>VALOR:</b>      | O <b>LOCATÁRIO</b> , se obriga a pagar ao <b>LOCADOR</b> , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), que será pago no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação em R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais). |
| <b>OBS.:</b>       | Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.   |

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019.

  
Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal